**EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE \_\_\_\_\_**

**Habeas Corpus nº...**

**... (nome da parte em negrito),** já qualificado nos autos do habeas corpus epígrafado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, inconformado com o acordão que denegou a concessão da ordem de "habeas corpus" impetrada, interpor, com fundamento no Artigo [105](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10685354/artigo-105-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), inciso [II](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10684866/inciso-ii-do-artigo-105-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), alínea [a](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10684817/alinea-a-do-inciso-ii-do-artigo-105-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) da [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) c/c o Artigo [30](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11264883/artigo-30-da-lei-n-8038-de-28-de-maio-de-1990) a [32](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11264789/artigo-32-da-lei-n-8038-de-28-de-maio-de-1990) da Lei [8.038](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103460/lei-dos-recursos-extraordinario-e-especial-lei-8038-90)/90 o presente

**RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL**

Requer seja recebido e processado o recurso, com o encaminhamento das inclusas razões ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF

**RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL**

**RECORRENTE:...**

**RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA**

**HABEAS CORPUS Nº:...**

**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE...**

EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COLENDA TURMA

ILUSTRES MINISTROS

**DOUTA PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

Deve ser reformado o venerando acórdão recorrido que denegou a concessão da ordem de "habeas corpus" ao recorrente, pelas razões a seguir expostas:

**I - DOS FATOS**

O recorrente foi denunciado e está sendo processado pelo crime previsto no Artigo [159](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10618841/artigo-159-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940) do [Código Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40), mediante grave ameaça praticada com arma de fogo contra a vítima, sendo autuado em flagrante de delito no momento em que pegava o dinheiro para consumação do delito, sendo o ofendido encontrado com sua integridade física mantida.

Está sendo mantido preso, tendo em vista que o flagrante foi convertido em prisão preventiva, para garantia da ordem pública, tendo o magistrado fundamentado sua decisão no argumento de que o crime causou intensa comoção na comunidade e na mídia.

Foi requerido a revogação da prisão preventiva por não estarem presentes os requisitos ou de forma alternativa a sua substituição pela liberdade provisória ou outra medida cautelar, o que foi negado, por tratar-se de crime hediondo, ensejando a impetração de habeas corpus ao Tribunal competente que denegou a ordem requerida sob o mesmo fundamento do indeferimento da revogação.

No entando deve ser reformada a decisão por esta Corte, conforme será demonstrado adiante.

**II - DO DIREITO**

Trata-se de prisão preventiva indevidamente decretada pela autoridade judiciária em face do cometimento de crime de extorsão mediante sequestro com emprego de arma de fogo.

Deve ser concedida a ordem de "habeas corpus" impetrada, pois não existem no presente caso os requisitos previstos no Artigo [312](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652044/artigo-312-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41) para decretação da prisão preventiva do recorrente.

Nesse sentido, existe entendimento já pacificado nos Tribunais Superiores de que a gravidade do delito, sendo neste caso crime hediondo assim previsto no Artigo [1º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11270190/artigo-1-da-lei-n-8072-de-25-de-julho-de-1990), inciso [IV](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11270074/inciso-iv-do-artigo-1-da-lei-n-8072-de-25-de-julho-de-1990) da Lei [8.072](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033841/lei-dos-crimes-hediondos-lei-8072-90)/1990, não é motivo suficiente para decretação da prisão preventiva, bem como o clamor social e da mídia não atingem a ordem pública inexistindo assim qualquer requisito essencial para validade para decretação dessa prisão.

Assim não foi devidamente fundamentada a decisão do magistrado prolator da medida, não constituindo motivo idôneo para a prisão preventiva do Recorrente o crime ser hediondo e o clamor social e da mídia não constituir atentado à ordem pública, nos termos do Artigo [315](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651706/artigo-315-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41).

Assim deve ser garantida a liberdade ao recorrente nos termos do Artigo 5º, inciso LXVI, in verbis:

"Artigo 5º...

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir liberdade provisória, com ou sem fiança"

Assim não estando presentes os requisitos da prisão preventiva nos termos do Artigo [312](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652044/artigo-312-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), bem como o entendimento pacificado nas cortes superiores do judiciário no intuito que o crime hediondo e a intensa comoção social e na mídia não são motivos autorizadores desta prisão, deve ser o Recorrente posto em liberdade provisória nos termos do Artigo [321](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10650238/artigo-321-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), com a imposição, sendo o caso, das medidas cautelares do Artigo [319](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651224/artigo-319-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41).

**III - DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer seja dado recebimento e provimento ao presente recurso interposto para fim de ser concedida a ordem de habeas corpus impetrada, permitindo-se que o Recorrente seja posto em liberdade provisória, nos termos do Artigo [321](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10650238/artigo-321-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), impondo, se for o caso as medidas cautelares previstas no Artigo [319](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651224/artigo-319-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do mesmo diploma legal, expedindo-se o competente alvará de soltura, por ser medida de inteira justiça.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF